

PORTARIA Nº 60/2014

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

O Diretor da EESC da USP, à vista do disposto nos preceitos pertinentes estabelecidos no Estatuto (Resolução 3461/88), no Regimento Geral (Resolução 3745/90) da USP e no Regimento da EESC (Resolução 6087/2012), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Realizar-se-á, no período de 22 a 26/9/2014, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14 às 17 horas, na Assistência Técnica Administrativa – Av. Trabalhador São-carlense, 400, 1º andar do Bloco E-1, em São Carlos-SP, pelo voto direto e secreto, a eleição para a escolha de três representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da EESC.

Parágrafo único – O mandato dos servidores eleitos, bem como de seus suplentes, é de um ano, admitindo-se reconduções.

- Artigo 2º Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.
 - § 1º Cada eleitor poderá votar em até três candidatos.
- § 2° Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.
- § 3º Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.
- § 4° O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.
- Artigo 3º Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:
- I registro prévio dos candidatos, formulado através de requerimento dirigido ao Diretor da Escola e instruído com a declaração funcional pertinente, fornecida pelo Servico de Pessoal da EESC;
- II identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante da lista de presença;
- III apuração imediata do pleito pela própria mesa receptora, logo após o término da votação;





- IV proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição no dia útil imediatamente posterior ao da votação.
- § 1° As candidaturas serão registradas individualmente, até o dia 12/9/2014, das 8h e 30min às 12 horas e das 14 às 17 horas, no Serviço de Assistência aos Colegiados Av. Trabalhador São-carlense, 400, 1° andar do Bloco E-1, em São Carlos-SP.
- § 2º Para fins de identificação a que se refere o inciso II deste artigo, cada servidor deverá exibir documento hábil de identidade.
- § 3° Terminada a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da EESC, que o conservará pelo menos por trinta dias.
- Artigo 4° A mesa receptora, designada pelo Diretor da EESC, será presidida por um professor, auxiliado por dois mesários, escolhidos entre os servidores técnicos e administrativos.
- Artigo 5° Em caso de empate na escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - I o maior tempo de serviço na USP;
 - II o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
 - III o servidor mais idoso.
 - Artigo 6º No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Escola.
 - $\S 1^{\circ}$ O recurso a que se refere este artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica e não produzirá efeito suspensivo.
 - § 2° O referido recurso será decidido pelo Diretor da Escola, no prazo máximo de três dias, contados da data de sua impetração.
 - Artigo 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da EESC.
- Artigo 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado às fls. 74 e 75 do Livro competente sob o nº XVII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo

Assistência Técnica Administrativa

22/08/2014 XXXIII

São Carlos, 22 de agosto de 2014.

Geraldo Roberto Martins da Costa Diretor

Telefone: + 55 (16) 3373-9245 e 3373-9210 administrativa@eesc.usp.br – www.eesc.usp.br

Universidade de São Paulo